



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/ 2025
PEDIDO DE COMPRA/RM Nº 2357/ 2025

AQUISIÇÃO DE
KITS DE CESTAS BÁSICAS.

Compra kits de CESTAS BÁSICAS
para os(as) usuários(as) dos serviços
de assistência social no Município de
São Leopoldo/RS.

São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **6.000 (seis mil) cestas básicas** para distribuição aos (às) usuários(as) dos serviços de assistência social de São Leopoldo/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. Considera-se benefícios eventuais aqueles que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por situações de vulnerabilidade social.

2.2 O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias. O alcance do benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social.

2.3 Os benefícios eventuais, como integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social. Dessa forma, justifica-se a presente demanda a fim de atender aos objetivos da legislação referente aos benefícios eventuais, que visa principalmente o público abrangido pela Diretoria de Proteção Social Básica através dos 5 (cinco) Centros de Referência de

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Assistência Social (CRAS) localizados no município, que atendem a todos os territórios da cidade e alcançam um grupo diverso de usuários(as) como, por exemplo, as famílias inseridas no serviço de PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família – bem como às demais famílias em situação de vulnerabilidade social que constituem o público-alvo dos serviços socioassistenciais.

2.4 Para identificação do público-alvo, é utilizado o sistema do Cadastro Único. O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por pessoa.

2.5 O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

2.6 Nesse contexto, o município de SÃO LEOPOLDO/RS já vem realizando as atividades de cadastramento e **a presente data tem:**

- 39.801 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 31.109 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 23.682 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **20.148 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo.**

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Atender diretamente a um público diversificado de usuários(as) dos serviços públicos, composto por crianças, adolescentes e seus familiares.

3.2 Garantir o direito à alimentação adequada e saudável, a saúde e o bem-estar da população do município, a fim de combater a fome e a miséria e promover a justiça social.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

4.1 Descrição Geral: Cesta Básica (Kit)

Quantidade: 6.000 (dois mil) kits de cestas básicas

Composição de 01 (uma) cesta básica:

- Arroz branco tipo 1: uma unidade de 5kg (cinco quilos)
- Feijão preto tipo 1: uma unidade de 1kg (um quilo)
- Macarrão: **2 (duas) unidades** de 500g (quinhentos gramas)
- Óleo de soja: 1 (uma) unidade de 900ml (novecentos mililitros)
- Açúcar refinado: uma unidade de 1kg (um quilo)
- Sal: uma unidade de 1kg (um quilo)
- Farinha de trigo: uma unidade de 1kg (um quilo)
- Café: uma unidade de 250g (duzentos e cinquenta gramas)
- Extrato de tomate: **3 (três) unidades** com, no mínimo, 300g (trezentos gramas) cada.
- Leite em pó: uma unidade de 400g (quatrocentos gramas)
- Farinha de milho pré-cozida para polenta instantânea: **2 (duas) unidades** de 500 (quinhentos gramas)

4.2 A solução completa proposta no presente Termo de Referência consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias em vulnerabilidade social em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Os itens deverão ter as seguintes especificações mínimas:

4.2.1 Produtos industrializados:

- Composição Nutricional:
- Identificar o valor nutricional por porção;
- Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

- Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;
- No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:
 - a) Indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;
 - b) Solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;
- Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto);
- Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;
- Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez e de fermentação;
- Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição.

4.2.2 Embalagem:

- Tipo de embalagem;
- Data de fabricação, validade e lote;
- Registro do órgão de inspeção sanitária;
- Condições de integridade da embalagem;
- Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
- Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;
- Indicar permeabilidade da embalagem;
- Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
- Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

4.2.3 Alimentos:

- Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozção, tempo de cozção e características inaceitáveis;
- GRÃOS- tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;
- LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;

4.3 Juntamente com os produtos que irão compor as cestas básicas, deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA, sacolas plásticas lisas reforçadas, em polietileno, tamanho 40X50 cm, alça tipo camiseta, na cor branca.

4.4 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. No curso da execução do fornecimento, caberá à CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

4.5 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

4.7 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela equipe da CONTRATANTE.

4.8 Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a CONTRATADA deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades legais cabíveis.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser **de forma PARCELADA, mensalmente, em lotes de 500 (quinhentos) kits por mês, devendo a entrega ocorrer entres os dias 12 e 15 de cada mês.**

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Preço: será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo apenas 01 (um) fornecedor, desde que atenda a todas as especificações e prazos estabelecidos.

7. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

7.1 A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), por meio do telefone 2200-0587 ou via e-mail: diretoriaadm.sas@saoleopoldo.rs.gov.br para agendar a data e confirmar o local de entrega, que poderá acontecer **no endereço da sede da SAS, situada à Rua São Joaquim, nº600 Bairro Centro – São Leopoldo.**

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

7.2 A entrega dos kits se dará de forma PARCELADA, mensalmente, em lotes de 500 (quinhentos) kits por mês, mês, devendo a entrega ocorrer entres os dias 12 e 15 de cada mês.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O valor a ser pago, para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, será aquele constante na proposta/orçamento de menor valor.

8.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pela SEMFA.

8.3 A Nota Fiscal/fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento só começará a ser contado a partir da entrega do documento fiscal sem erros à CONTRATANTE, após feita a sua correção ou substituição pela CONTRATADA.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio documento fiscal.

8.5 O documento fiscal de cobrança em nome da CONTRATANTE deverá trazer o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ENDEREÇO: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Empenho nº: _____

Licitação nº: _____

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os itens nas condições e prazos fixados no presente Termo de Referência sem qualquer ônus adicional para o Município de São Leopoldo/RS.

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

9.2 Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso, e estarem embalados individualmente.

9.3 Toda e qualquer despesa oriunda da venda (impostos, taxas, custos de entrega...) deverão compor a proposta e serem absorvidos pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os itens adquiridos, em caráter provisório, para que se proceda com a devida verificação dos mesmos em relação à sua conformidade com o objeto,

10.1.1 Em caso o produto estiver desconforme, será notificada a empresa para a troca do mesmo, troca esta que deverá ocorrer dentro do prazo da entrega estabelecido no presente Termo de Referência.

10.2 Recusar qualquer item fora das condições estabelecidas.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, dentro de 30 (trinta) dias contados da entrega.

11. DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

11.1 Para a gestão do presente contrato, fica(m) nomeado(s) como responsável(veis) o(s)/a(s) seguinte(s) servidor(es/as):

Nome: Lisiane Wachholz

Matrícula: 086294

E-mail: lisiane.wachholz@saoleopoldo.rs.gov.br

11.2 O(a) Gestor(a) do contrato é a pessoa a quem incumbe a função da comunicação formal com a CONTRATADA, exigindo o cumprimento do que foi pactuado e sugerir eventuais modificações contratuais, como, por exemplo, a formalização dos termos aditivos relativos a ajustes no projeto, prorrogação dos prazos e a verificação da manutenção das condições de habilitação.

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

12. DO(A) FISCAL DO CONTRATO

12.1 Para a fiscalização do presente contrato, fica(m) nomeado(s) como responsável(veis) o(s)/a(as) seguinte(s) servidor(es/as):

Nome: Aline Costa de Ávila

Matrícula: 084566

E-mail: aline.costa@saoleopoldo.rs.gov.br

12.2 O(a) Fiscal do contrato é a pessoa a quem incumbe às atribuições de:

12.2.1 Providenciar a anotação de forma organizada, em registro próprio se necessário, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhar para decisão superior todas as providências que ultrapassarem a sua competência direta, sempre em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2.2. Verificar a correta execução do objeto da contratação, de modo a legitimar a fase posterior de liquidação dos pagamentos devidos ao contratado ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de sugerir a rescisão contratual.

12.2.3 Acompanhar e avaliar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2.4 Determinar diretamente ao(à) representante da CONTRATADA a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução dos serviços ou dos materiais empregados;

12.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou o fornecimento e materiais executados em desacordo com o contrato;

12.2.6 Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento de serviços previamente estabelecidos;

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

12.2.7 Exigir o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas contratuais e respectivos termos aditivos;

12.2.8 Aprovar diretamente a medição dos serviços efetivamente realizados e materiais entregues, em consonância com o previsto no contrato;

12.2.9 Atestar todas as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos fiscais pertinentes, mediante avaliação prévia e a posterior ciência por meio da assinatura;

12.2.10 Comunicar ao(à) Gestor(a), em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências superiores que ultrapassem a sua competência como Fiscal, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

12.2.11 Comunicar ao(à) Gestor(a) qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

12.2.12 Receber o objeto contratual, efetuando os registros necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.13 Exigir o cumprimento das ordens de serviço, fluxos de trabalho internos, instruções normativas e demais regulamentos cabíveis acerca da fiscalização de contratos vigentes.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação mínima para comprovar a habilitação técnica:

a) Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, cuja especificação seja referente ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

b) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, que deverá estar com a vigência válida. A cópia apresentada deverá ser autenticada ou ser fornecida cópia simples acompanhada do documento original.

15. DA VIGÊNCIA

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

15.1 O prazo de vigência contratual será de **12 meses, prorrogáveis por igual período.**

16. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros para a contratação do objeto deste Termo de Referência têm base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social

Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social

Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso: 2661 – Recursos vinculado

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social

Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso: 2501

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

17. DO VALOR ESTIMADOS

17.1 O valor TOTAL estimado para a presente aquisição é de **R\$ 617.040,00** (seiscentos e dezessete mil e quarenta reais) e será distribuído conforme o quadro-resumo a seguir:

LOTE							
Nº	Especificação	Qtd. por cesta	Qtd. Total de cestas	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Arroz Branco polido, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5Kg (cinco quilos), transparentes e atóxicos, limpos, vedados e não violados. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 27,13	R\$ 162.780,00
2	Feijão preto tipo 1, in natura, novo, 1ª qualidade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Embalados em pacotes de 1 Kg (um quilo), transparentes e atóxicos, limpos, vedados e não violados, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00
3	Macarrão com ovos, pacote de 500g (quinhentos gramas). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega, impressa na embalagem de forma legível.	2	6.000	Unid.	12.000	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
4	Óleo de soja refinado, garrafa de 900ml (novecentos mililitros), embalagem intacta, resistente; sem amassamento e vazamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 7,82	R\$ 46.920,00
5	Açúcar - pacote de 1Kg (um quilo), embalados em pacotes atóxicos, limpos, vedados e não violados, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 5,76	R\$ 34.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

6	Sal iodado - pacote de 1Kg (um quilo), acondicionado em embalagem resistente, atóxica, limpa, vedada e não violada, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
7	Farinha de trigo especial (tipo 1) - pacote de 1 Kg (um quilo). Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem: atóxica, deve estar limpa, vedada e não violada. Prazo de validade mínimo 04 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
8	Café em pó torrado e moído - pacote de 250g (duzentos e cinquenta gramas). De 1ª qualidade, embalado à vácuo, puro, embalagem aluminizada, com no mínimo 250 gramas, com selo da ABIC, podendo estar envolto em embalagem secundária de papelão. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 16,79	R\$ 100.740,00
9	Extrato de tomate - sachê com no mínimo 300g (trezentos gramas), simples e concentrado. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, odor, sabor característico, consistência pastosa, embalado em sachê, embalagem atóxica, limpa, vedada e não violada, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	3	6.000	Unid.	18.000	R\$ 2,10	R\$ 37.800,00
10	Leite em pó integral instantâneo - pacote com 400g (quatrocentos gramas). Informação nutricional no rótulo. Inscrição no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem aluminizada, resistente, atóxica, limpa, vedada e não violada. OBSERVAÇÃO: NÃO PODERÁ SER "COMPOSTO LÁCTEO" OU SIMILAR. SOMENTE SERÁ ACEITO LEITE EM PÓ. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	1	6.000	Unid.	6.000	R\$ 16,52	R\$ 99.120,00
11	Farinha de milho pré-cozida para polenta instantânea - pacote de 500 gramas (quinhentos gramas), enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de sujidade, umidade e bolor. Embaladas em pacotes atóxicos, limpos, vedados e não violados, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega, impressa na embalagem de forma legível.	2	6.000	Unid.	12.000	R\$ 2,92	R\$ 35.040,00
VALOR ESTIMADO (TOTAL)							R\$ 617.040,00
VALOR ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA							R\$ 102,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

São Leopoldo – RS, 19 de Setembro de 2025,

Lisiane Wachholz
Diretora Administrativa

Aline Costa de Ávila
Diretora de Proteção Social Básica

Simone Maria Dutra
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.